



LEI Nº 2.762, DE 11 DE OUTUBRO 2022.

Institui no Município de Palmas o Dia do Hoteleiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de novembro.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmas o Dia do Hoteleiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de novembro.

Parágrafo único. A data de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Palmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 380/2021, de autoria da Vereadora Profª. Janad Valcari)